



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000

Lei nº 768/2009

Altera o artigo 2º e 6º da lei municipal nº 720/2007 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 720/2007 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho de que trata o artigo anterior será constituído 10 (dez) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um deles obrigatoriamente com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) destes indicado pela entidade de estudantes secundaristas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000

g)) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei no- 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 1º -....

I- ...

II - no caso dos representantes dos professores, diretores, servidores, pais de alunos e estudantes, do Conselho Tutelar, pelos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

Art. 2º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 720/2007 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 6º - As deliberações do Conselho Municipal do FUNDEB serão tomadas por no mínimo 6 (seis) votos ou maioria dos membros presentes, atendido o quorum mínimo de 5 (cinco) conselheiros.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 03 de março de 2009.

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal